



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 103, DE 14 ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SOBRE O SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e, o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial, por revisão geral, de 8,91% ao salário do quadro de pessoal efetivo, inativo e comissionado da câmara municipal de Pirenópolis, correspondente aos discriminados cargos, passando a vigorar conforme tabelas abaixo:

EFETIVOS:

CARGOS	CLASSE	VAGAS	HORAS	SALÁRIO
Auxiliar Legislativo	CE -01	1	40	R\$ 4.633,18
Auxiliar Administrativo	CE-02	1	40	R\$ 3.695,76
Motorista	CE-03	2	40	R\$ 3.496,70
Vigilante	CE-03	2	40	R\$ 3.052,06

INATIVOS:

CARGOS	CLASSE	VAGAS	SALÁRIO
Diretor Geral	CI-1	1	R\$ 4.036,40
Chefe de Arquivo	CI-2	1	R\$ 1.527,24

COMISSIONADOS:

CARGOS	CLASSE	VAGAS	HORAS	SALÁRIO
Assessor de Comunicação e Informática	CC-3	1	40	R\$ 3.599,25
Chefe Controle Interno	CC-2	1	40	R\$ 6.598,64
Assessor Administrativo	CC-2	1	40	R\$ 2.178,20



Câmara Municipal de
Pirenópolis

002
000

Art. 2º A partir da vigência da presente lei, a remuneração do cargo de Assessor de Serviços Gerais e Almoxarifado será igual ao cargo de Assessor Administrativo, conforme tabela abaixo.

Assessor de Serviços Gerais e Almoxarifado	CC-5	1	40	R\$2.178,20
--	------	---	----	-------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

Negmar Francisco da Trindade
Presidente

Vanildo Alves Chaveiro
Vice-presidente

Ana Abadia Feliciana Triers
1ª secretária



Câmara Municipal de
Pirenópolis

003
06

JUSTIFICATIVA

Visa a presente proposta realizar o reajuste da remuneração do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirenópolis.

O índice aplicado corresponde ao definido pela correção do salário mínimo (8,91%), segundo aplicação federal.

Ainda, vale esclarecer, inclusive, obediência ao que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Pirenópolis, 14 de abril de 2023.

Negmar Francisco da Trindade
Presidente

Vanildo Alves Chaveiro
Vice-presidente
Ana Abadia Feliciana Triers
1ª secretária



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

0
A

DESPACHO

Pelas disposições contidas no art. 57, *caput*, do Regimento Interno, encaminhe o presente PL às Comissões.

Pirenópolis, 18 de abril de 2023.


Negmar Francisco da Trindade
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

005
00

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 103/2023

Termo de Deliberação

Nos termos do artigo 57, §2º e §4º do Regimento Interno, em reunião conjunta das Comissões Permanentes, designo relator o vereador Mozarto Dias Machado.

Pirenópolis, 18 de abril de 2023.


Joassi José Figueiredo
Presidente da CCJR